



Câmara Municipal de Alto Santo

REFERENTE AO CONTRATO Nº 20229021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO COM A EMPRESA GILVAN AIRES BEZERRA CONTABILIDADE ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Alto Santo/CE, órgão público do poder legislativo, com sede à Rua Joaquim Rogério Cabó, 38, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, representada pelo Presidente, Sr. Francisco Fábio Holanda, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, Gilvan Aires Bezerra Contabilidade Me, com sede no à Rua Delta Holanda, 112 – Centro – Iracema/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.641.953/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Aires Bezerra, portador do CPF nº 262.619.443-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o Contrato nº 20229021, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em serviços contábeis, junto a Câmara Municipal de Alto Santo/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

O motivo da rescisão contratual se dar por razões de, assim como a necessidade do refazimento do objeto de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores. Verificada a conveniência para a Contratante (Câmara Municipal de Alto Santo), inexistindo de prejuízo às pessoas da Contratante e da Contratada.

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência.

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada pessoalmente, em sua sede da Intenção de Rescisão Contratual, na data de 03.01.2023, onde foi justificado a intenção de rescindir o Contrato nº 20229021, concedendo 05 (cinco) dias para assinatura ou



Câmara Municipal de Alto Santo

apresentação de contraditório conforme Artigo 109, "e" da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, que a empresa após notificada aceitou os motivos e concordou comparecer para assinar o documento;

DOS EFEITOS DA RESCISÃO

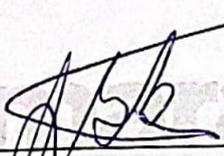
Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 20229021, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 20229021, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

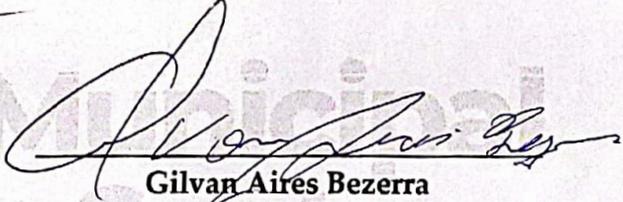
Logo, a assinatura desse Termo de Rescisão Amigável é uma aceitação Tácita de tudo nele constante, inclusive, com a renúncia de futuras cobranças para as partes, ou seja, a Contratante renuncia posteriores aplicações de multas e/ou sanções, bem como a Contratada renuncia a qualquer cobrança relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste inclusive em Juízo, destarte, implicando em inexistência de prejuízo às pessoas da Contratante e da Contratada.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo/CE, 04 de Janeiro de 2023.


Francisco Fábio Holanda
Presidente da Câmara Municipal


Gilvan Aires Bezerra
Gilvan Aires Bezerra Contabilidade Me